

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 10/2023

São Cristóvão, 18 de Janeiro de 2023

Ao Senhor
EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEGOV

Assunto: Adesão a Ata – Material de Copa

Prezado Secretário,

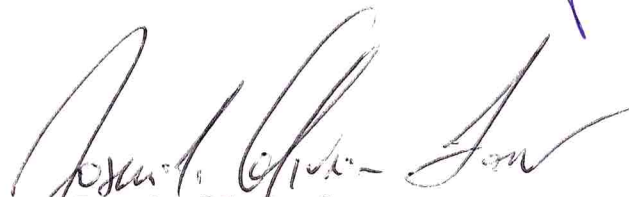
Vimos pelo presente, solicitar autorização para adesão parcial à Ata de Registro de Preço n.º 56/2022, do fornecedor **O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI**, CNPJ n.º **03.823.107/0001-28**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 16/2022, que tem como objeto a aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho – SEMDET.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	CÓDIGO	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Café em pó torrado, 250g.	UNID	18049	80	R\$ 7,78	R\$ 622,40
2	Leite em pó, 400g.	PCT	329	40	R\$ 14,34	R\$ 573,60
V. TOTAL: R\$ 1.196,00						

Sem mais para o momento, agradecemos a valiosa parceria e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

CONFERE COM O ORIGINAL



Josenito Oliveira Santos

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Rua Pereira Lobo, nº 72, Centro Histórico | semdet@saocristovao.se.gov.br
CEP: 49.100-055 – São Cristóvão, Sergipe

FOLHA 03
AMERICA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PSC Nº 003.2023.0160/PMSC
-----------------------------	---------------------------

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO	VALOR
2064-SEMDET	2136- Gestão e Manutenção	33903000 – Material de Consumo	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.196,00

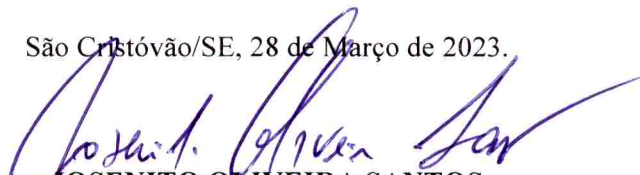
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Adesão à ata para aquisição de alimentos, em conformidade com a ARP nº 56/2022 decorrente do PE nº 16/2022/PMSC/SE, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho do município de São Cristóvão/SE.


AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo de Adesão n.º 003.2023.0160/PMSC, destinado à Aquisição de alimentos, para atender as necessidades desta Secretaria.

São Cristóvão/SE, 28 de Março de 2023.


JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Autorizo/Ratifico em: 28/03/2023


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 91/2023/SEMDET-GS

São Cristóvão, 24 de abril de 2023.

Ao Senhor

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

Presidente do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI/SC

Assunto: Solicitação de Minuta de Contrato de adesão a ATA nº 56/2022/PMSC

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, necessita de autorização para formalizar o processo de adesão à ATA nº 56/2022 do PE nº 16/2022/PMSC/SE, cujo objeto é o **“Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo 1-Termo de Referência parte integrante do edital”** Fornecedor **O MERCADAO COM. E PREST. DE SER. EIRELI**, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	CÓDIGO	QUANT	V.UNIT RS	V.TOTAL RS
1	Cafê em pó torrado, 250g	UNID	18049	80	R\$ 7,78	R\$ 622,40
2	Leite em pó, 400g	PCT	329	40	R\$ 14,34	R\$ 573,60
V. TOTAL: R\$ 1.196,00						

Valor Global contratado: **R\$ 1.196,00 (um mil e cento e noventa e seis reais);**

A despesa correrá à conta dos recursos orçamentários de 2023 obedecendo a classificação abaixo:

U.O.: 2064 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET

AÇÃO: 2136 – Gestão e Manutenção

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos


Josenito Oliveira Santos

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

23104123
14:05

Ofício nº 110/2023/GAB/PMSC

São Cristóvão/SE, 17 de março de 2023.

Ao Senhor

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Assunto: Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços.

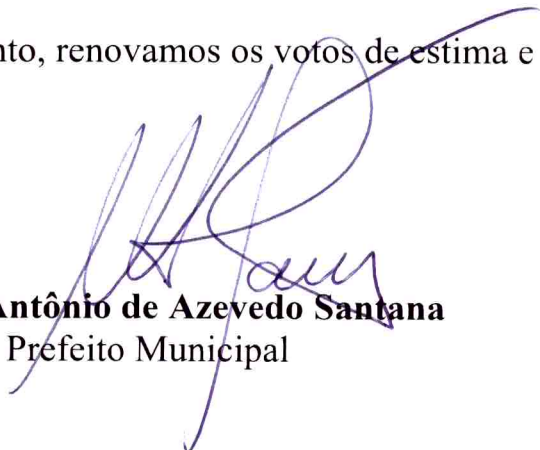
Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, deferir a solicitação e autorizar o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 56/2022, do Pregão Eletrônico nº 16/2022, cujo objeto é **“Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência parte integrante do edital” Fornecedor O MERCADAO COM. E PREST. DE SER. EIRELI**, para atender a demanda solicitada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho – SEMDET, através do Ofício nº 10/2023 - SEMDET, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no corpo do referido ofício.

Informamos ainda, que estamos enviando a Manifestação de Interesse da empresa contratada e a documentação pertinente para a formalização do processo.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

FOLHA 02
RUBRICA

TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 56/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022, oriundo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, referente à “Registro de preços para eventual aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades do Município de São Cristóvão/Se”. Conforme especificações descritas no edital e seus anexos, cuja contratada é a empresa O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

Eu, **Josenito Oliveira Santos**, na qualidade de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho do Município de São Cristóvão/SE**, com sede administrativa situada à Rua Pereira Lobo, nº 72, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, dou **ANUÊNCIA** ao processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 56/2022, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE**, tombado sob o nº Processo nº 003.2023.0160/PMSC, objetivando o “Registro de preços para eventual aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, com o fornecedor O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.823.107/0001-28, com sede na AV GENTIL TAVARES, nº 51, Bairro: Santo Antônio, CEP: 49061-020, e-mail: omercadaocps@gmail.com, telefone: (79) 3215-0253, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES**, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao referido Processo, nos termos nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, observada pela Lei municipal nº 52/2019, Decreto Municipal 15/2009, Decreto Municipal 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, e outras legislações pertinentes; conforme informações abaixo:

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Café em pó torrado, 250g	UND	80	R\$ 7,78	R\$ 622,40
2	Leite em pó, 400g	PCT	40	R\$ 14,34	R\$ 573,60
V. TOTAL: R\$ 1.196,00					

As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMDET	02064	2136	33903000	15000000

Publique-se, dê ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão/SE, 04 de abril de 2023.



Josenito Oliveira Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS CENTRALIZADAS

Ofício Externo nº 82/2023/DILCC/SEPAD/SEGOV

São Cristóvão (SE), 07 de fevereiro de 2023.

Ao Srº.

WEDSON ANTONIO TAVARES MENDES
O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI
Aracaju/SE

Assunto: Manifestação de Interesse na Prestação de Serviço.

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente, para solicitar que a empresa se manifeste em caso de interesse na prestação de serviços referente à Ata de Registro de Preços nº 56/2022, do Pregão Eletrônico nº 16/2022, cujo objeto é o **“Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.”** Fornecedor **O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI**, para atender a demanda solicitada pela **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET**, conforme ofício nº 10/2023 - SEMDET, com especificação e quantitativos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	CÓDIGO	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Café em pó torrado, 250g.	UNID	18049	80	R\$ 7,78	R\$ 622,40
2	Leite em pó, 400g.	PCT	329	40	R\$ 14,34	R\$ 573,60
V. TOTAL: R\$ 1.196,00						

Sendo o que nos cabe para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antony Michael Mitchel Oliveira Silva
Diretor de Licitação e Compras Centralizadas

FOLHA 06
ANEXO
SUBSCRITA

O Mercado

COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

AO
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - SRP

REF: AO OFÍCIO nº 82/2023/DILCC/SEPAD/SEGOV

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO

A empresa **O MERCADÃO COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.823.107/0001-28, estabelecida na AV. Eng. Gentil Tavares da Mota, nº 51, Getúlio Vargas, por intermédio de seu representante legal Sr.º WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES, portador do RG nº 3.054.255-3 SSP/SE e do CPF nº 028.752.185-06, vem por meio desta informar sua concordância em fornecer à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET** o item abaixo relacionado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - SRP, nas mesmas condições e valores estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 56/2022 do referido Pregão.

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. EXTENSO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT. TOTAL EXTENSO
20	Café m pó torrado e moído . Acondicionado em embalagem aluminizada (embalagem de 250g)	UND	80	PURO	R\$7,78	sete reais e setenta e oito centavos	R\$ 622,40	seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos
61	Leite em Pó Integral Instantâneo. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada, resistente e fechado hermeticamente com 400g.	PCT	40	ITAMBÉ	R\$14,34	quatorze reais e trinta e quatro centavos	R\$ 573,60	quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos
VALOR TOTAL	R\$ 1.196,00			mil cento e noventa e seis reais				

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

O prazo da entrega é de no máximo de 15 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão incluídas.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL: O MERCADÃO COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 03.823.107/0001-28 - ENDEREÇO: AV. GENTIL TAVARES DA MOTA, nº 51, CIDADE: ARACAJU-SERGIPE / CEP: 49.061-020 / TEL.: 79 3215-0488/0153 / E-MAIL: udacocps@gmail.com / BANCO: BANESE, AGÊNCIA: 047, CONTA CORRENTE: 03/100354-7

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES / ENDEREÇO: AV. AUGUSTO FRANCO, 3500, COND. MORADA DAS MANGUEIRAS, RUA H, CASA Nº 3 - PONTO NOVO - ARACAJU/SE - 49097-670 / CPF: 028.752.185-06 - RG: 3.054.255-3 SSP-SE / ESTADO CIVIL: SOLTEIRO / CARGO: SOCIO-ADMINISTRADOR / NATURALIDADE: ARACAJU / NACIONALIDADE: BRASILEIRO.

ARACAJU - SE, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Wendson Antônio Tavares Mendes

WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. 028.752.185-06

RG. 3.054.255-3 SSP/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da PREEFITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ:13.128.855/0001-44, localizada à Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Prefeito o Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da: O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIREL**, inscrita no CNPJ sob nº **03.823.107/0001-28**, com sede na AV GENTIL TAVARES, 51 - SANTO ANTONIO, Aracaju - Sergipe - 49061-020, e-mail omercadaocps@gmail.com, telefone (79) 3215-0153, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). **WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES**, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 16/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital;

2.2. **Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (CADASTRO RESERVA)**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE(S)**

3.1. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Governo e Gestão).

3.2. **Órgão(s) Participante(s):** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, Fundação Municipal de Cultura e Arte João Bebe Água; Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Controladoria Geral do Município; Gabinete do Prefeito;

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão, Sergipe,
CEP: 49.100-000 - CNPJ: 13.128.855/0001-44

Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias; Secretaria Municipal de infraestrutura; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
20	Café em pó torrado e moído. Características Técnicas: café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Acondicionado em embalagem aluminizada (embalagem de 250g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade mínima de 03 meses. Apresentar Selo de Pureza Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deve ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	UND	9.875,00	PURO	R\$ 7,78	R\$ 76.827,50
61	Leite em Pó Integral Instantâneo*Produto obtido pela desidratação do	PCT	4.035,00	ITAMBE	R\$ 14,34	R\$ 57.861,90

<p>leite fluido, por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento sob isnpeção oficial. O produto deverá ser de fácil diluição (instantaneo) , ser enriquecido com Vitaminas A e D, conter cálcio, ferro , proteína, sódio, carboidratos e os ingredientes: leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja e não conter glúten. Aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substância estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Odor e sabor: agradável, não rançoso, semihemante ao leite fluído. Ausência de amido, suidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada, resistente e fechado hermeticamente com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional , número de lote , quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo</p>					
--	--	--	--	--	--

	de inspeção do SIF. Dverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção industrial e Sanitária produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. O produto deve ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
VALOR TOTAL R\$					
					R\$ 134.689,40

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos
- 6.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subseqüente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF e a CNDT;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 6.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 6.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será



proporcional ao período de efetiva fornecimento;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.

i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão, Sergipe,
CEP: 49.100-000 - CNPJ: 13.128.855/0001-44

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de São Cristóvão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

- 11.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 11.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 11.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 11.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 11.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão, Sergipe,
CEP: 49.100-000 - CNPJ: 13.128.855/0001-44

que for necessário à regularização das faltas observadas;

- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

13.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista na subcláusula 14.2;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

15.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade

e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

16.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 17 de junho de 2022.

Marcos Antônio Azevedo de Santana
Prefeito
Município de São Cristóvão/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma digital por
WENDSON ANTONIO TAVARES WENDSON ANTONIO TAVARES
MENDES:02875218506 MENDES:02875218506
Dados: 2022.06.17 13:06:44 -03'00'

WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES
O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. Luizmarina Lençóis de Oliveira
CPF 579. xxx. xxx - 93

2. Luizmarina Lençóis de Oliveira
CPF 939. xxx. xxx - 35



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação
ABRIL/2023

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC	SD Nº: 194 / 2023
Responsável: JOSENITO OLIVEIRA SANTOS	Data: 30/03/2023
Cadastrado por: EVELYN KAROLAYNE SANTOS TOJAL	Reservado: 1.196,00
Aprovado por: FRANCKSON ALMEIDA DE SOUZA	Processo:
Pedido de Cotação: Não	Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC
Unid. Orçamentária: 02064 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO - SEMDET
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0010 SÃO CRISTÓVÃO GESTÃO EFICIENTE
Ação: 2136 GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMDET
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903007 Generos de Alimentação
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo: 482 SEMDET
Base Legal: 38 Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Objeto: Adesão à ata para aquisição de alimentos. Em conformidade com a ARP nº 56/2022 decorrente do PE nº 16/2022/PMSC/SE. Visando atender as necessidades laborais de atividade meio, demandadas nesta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho do município de São Cristóvão/SE.

Justificativa: O presente processo visa manter o abastecimento de gêneros alimentícios de copa e cozinha, no que diz respeito aos itens café e leite para atender a necessidade de consumo dos servidores e usuários dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI	CNPJ/CPF: 03823107000128
Endereço: Av. Engenheiro Gentil tavares	Compl:
Bairro: Getúlio Vargas	Cidade: Aracaju
E-Mail: omercadaocps@gmail.com	UF: SE
	RG:
Telefone: () -	

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 047 - Banco do Estado de Sergipe S.A.	Agência: 047	Conta: 100354-7
---	---------------------	------------------------

P	Item/Descrição	Und.	Qtd.	Estimado	Total
7967	CAFÉ EM PÓ 250G <small>Café em pó torrado e moído, grãos de 1ª qualidade (emb c/250g), fechado hermeticamente. Deverão constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 12 meses.</small>	PCT	80,00	7,78	622,40
2364	LEITE EM PÓ INT. INST 400GR <small>LEITE EM PÓ INT. INST PCT 400GR</small>	PCT	40,00	14,34	573,60
				Valor Reservado:	1.196,00

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável. Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens: a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso; b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública; c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública; d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa; e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado; f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil; g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SÃO FRANCISCO, SN - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação
ABRIL/2023

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC	SD Nº: 194 / 2023
Responsável: JOSENITO OLIVEIRA SANTOS	Data: 30/03/2023
Cadastrado por: EVELYN KAROLAYNE SANTOS TOJAL	Reservado: 1.196,00
Aprovado por: FRANCKSON ALMEIDA DE SOUZA	Processo:
Pedido de Cotação: Não	Reg. de Preço: Não

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E DO TRABALHO SEMDET Mat.2015000703

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Reservada: 30/03/2023

Aprovada 04/04/2023

FOLHA 20
RUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.128.855/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE SAO CRISTOVAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município

LOGRADOURO PC SAO FRANCISCO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 49.100-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO CRISTOVAO	UF SE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PREFEITURA@SAOCRISTOVAO.SE.GOV.BR	TELEFONE (79) 3045-4910
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE SAO CRISTOVAO
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2023** às **13:50:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHA 95
RUBRICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.823.107/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

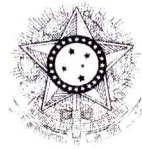
Emitida às 12:58:13 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **67E5.DCEF.2B7A.2E32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA 22
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.823.107/0001-28
Certidão n°: 17000268/2023
Expedição: 24/04/2023, às 11:10:18
Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.823.107/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.823.107/0001-28
Razão Social: O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Endereço: AV ENGENHEIRO GENTIL TAVARES DA MOTA 51 CASA / SANTO ANTONIO / ARACAJU / SE / 49061-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2023 a 07/05/2023

Certificação Número: 2023040800514312547473

Informação obtida em 24/04/2023 11:06:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FOLHA *24*
RUBRICA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 165848 / 2023

Inscrição Estadual: 271010398

Razão Social: O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 3823107000128

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES 51 , SANTO ANTONIO
- ARACAJU CEP: 49061020

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **24/04/2023** , válida até **24/05/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230424QE80UU



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 165850/2023

Inscrição Estadual: 27.101.039-8
Razão Social: O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.823.107/0001-28
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES 51
SANTO ANTONIO - ARACAJU CEP: 49061020

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **24/04/2023 11:09:39**, é válida até **24/05/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Abril de 2023

Autenticação:20230424QEI9HG

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

FOLHA 06
RUBRICA



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

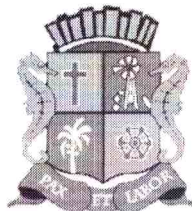
Razão Social:	O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERVIÇOS EIRELI - EPP		
Nome Fantasia:	O MERCADÃO	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 03.823.107/0001-28
Data da Emissão:	24/04/2023 11:15	Data de Validade:	* 24/05/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003492745 *	Nº da Autenticidade:	* 8613620929 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

FOLHA 27
RUBRICA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 05 de Abril de 2023
Nº. 202300429553

CNPJ: 03.823.107/0001-28

Contribuinte: O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 04/07/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CG.0026.0031.DB.070C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

FOLHA 098
RUBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03
O MERCADÃO – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP



WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES portador do CPF nº 028.752.185-06, RG nº 3.054.255-3 SSP-SE, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar 1500, Ed. Champs Elysee Apto 1002 Bairro: 13 de Julho, CEP: 49025-040 representante legal de **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 03.823.107/0001-28, Inscrição Estadual Nº 27.101.039 – 8, situado na Av. Gentil Tavares, nº 51, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, Aracaju (SE), Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE Nº 2860000732-8 resolve ALTERAR a cláusula 2ª, que em razão da modificação no capital social o contrato social passa a ter a seguinte redação:

1ª - O capital social é elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já integralizado.

2ª - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação **CONSOLIDA-SE** sob as seguintes cláusulas:

1ª. A empresa girará sob o nome empresarial **O MERCADÃO – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 03.823.107/0001 - 28, Inscrição Estadual Nº 27.101.039 – 8, situado na Av. Gentil Tavares, nº 51, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, Aracaju (SE), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE Nº 2860000732-8.

2ª. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já integralizado.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª. O objeto social :

- Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

4ª. A empresa iniciou suas atividades em 18 de maio de 2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. A administração da empresa será exercida WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES portador do CPF nº 028.752.185-06, RG nº. 3.054.255-3, SSP-SE, maior, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, 1500 Edifício Champs Elysee – Aptº 1002, Bairro Treze de Julho, município Aracaju, estado Sergipe, CEP 49.025-040, com os poderes e atribuições de administrador titular autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

wdf. FOLHA 199
RUBRICA

6ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª. Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada

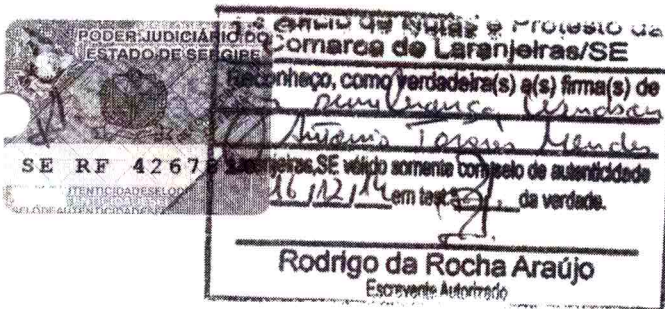
8ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Aracaju,(SE), 15 de dezembro de 2014

Wendson Antonio Tavares Mendes
WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES (SÓCIO ADMINISTRADOR)

Wendell Tavares Mendes
WENDELL TAVARES MENDES (TESTEMUNHA) RG 1.387.237 SSP-SE

Tarcísio de Souza
TARCÍSIO DE SOUZA (TESTEMUNHA) RG 1.219.091-8 SSP-SE



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/12/2014 SOB Nº: 20140384081
Protocolo: 14/038408-1, DE 16/12/2014

JUCESE
Empresa: 28 6 0000732 8
CNPJ: 07.011.160/0001-81

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

FOLHA 30
Assinatura
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2243195067

PROIBIDO PLASTIFICAR
2243195067

NOME
WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
30542553 SSP SE

CPF / DATA NASCIMENTO
028.752.185-06 04/07/1988

FILIAÇÃO
**JOSE ANTONIO MENDES
EZILDA TAVARES DE SAO
JOSE MENDES**

PERMISSÃO ACC CAT/HAB
2 2

Nº REGISTRO VALIDEZ Pº HABILITAÇÃO
03913853732 31/07/2031 22/08/2006



OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO

Wendson Antonio Tavares Mendes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
ARACAJU, SE 03/08/2021

[Signature]
Diretora Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR
**54151655761
88025201699**

SERGIPE

FOLHA 31
RUBRICADA

O Mercado

COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Nome da empresa : O Mercado

CNPJ: 03.823.107/0001-28

CONTA: Corrente/100354-7

AGÊNCIA: 047

TIPO: 03

BANCO: Banese

ARACAJU – SE, 29 DE MARÇO DE 2023

Wendson Antonio Tavares Mendes

WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES
SOCIO-ADMINISTRADOR
R.G 3.054.255-3 SSP/SE
CPF 028.752.185-06

FOLHA 32
RUBRICA

Diário Oficial

Diário Oficial (V) (V) Prefeitura - São Cristóvão / prefeitura-sao-cristovao/portal/visualizacoes/pdf/4623/#e.4623

FOLHA 1344
RUBRICA



DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VI - Nº 1.566

Edição de Segunda-feira, 27 de Junho de 2022 27

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

16.2 O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 21 de junho de 2022.

Marcos Antonio Azevedo de Santana
Prefeito
Município de São Cristóvão/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Maria Miriam dos Santos
MGS COMERCIO E PAPELARIA LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ 13.128.855/0001-44, localizada a Praça São Francisco, s/nº - Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Prefeito o Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da **O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIREL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.823.107/0001-28, com sede na AV GENTIL TAVARES, 51 - SANTO ANTONIO - Aracaju - Sergipe - 49061-020, e-mail: omercadaocps@gmail.com, telefone (79) 3215-0153, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a) **WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES**, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes as determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se as determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e as condições estabelecidas no edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2022**

Essa edição encontra-se no site: <http://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao/>

FOLHA 33
RUBRICA

28 Edição de Segunda-feira 27 de Junho de 2022

Ano 21 - Nº 1.566



CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital;
2.2 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (CADASTRO RESERVA)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Governo e Gestão).
3.2 Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito; Fundação Municipal de Cultura e Arte João Bebe Água; Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Controladoria Geral do Município; Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
20	Café em pó torrado e moído. Características Técnicas: café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Acondicionado em embalagem aluminizada (embalagem de 250g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade mínima de 03 meses. Apresentar Selo de Pureza Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deve ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	UND	9.875,00	PURO	R\$ 7,78	R\$ 76.827,50

Essa edição encontra-se no site: <http://diariooficial.se.gov.br> e no endereço eletrônico: www.prefeitura-sao-cristovao.se.gov.br

Para obter o Diário Oficial em formato digital, consulte o site: <http://diariooficial.se.gov.br>
Reprodução e distribuição de qualquer parte deste documento é proibida sem a autorização expressa da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.
Município de São Cristóvão, 27 de Junho de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Table with multiple columns and rows, mostly illegible due to low resolution and bleed-through.

FOLHA 1349
RUBRICA

Diário Oficial
Consultar Diário Oficial (prefeitura-sao-cristovao)
(/prefeitura-sao-cristovao/portal/visualizacoes/pdf/4623/#e.4623)

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VI - Nº 1.566

Edição de Segunda-feira 27 de Junho de 2022 29

61	<p>Leite em Pó Integral Instantâneo* Produto obtido pela desidratação do leite fluido por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial. O produto deverá ser de fácil diluição (instantaneo) , ser enriquecido com Vitaminas A e D, conter cálcio, ferro , proteína, sódio, carboidratos e os ingredientes: leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja e não conter glúten. Aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substância estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Olor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Ausência de amido, suidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada, resistente e fechado hermeticamente com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,</p>	PCT	4.035,00	ITAMBE	R\$ 14,34	R\$ 57.861,90
	<p>informação nutricional número de lote quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Dverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da inspeção industrial e Sanitaria produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. O produto deve ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA</p>					
VALOR TOTAL R\$						R\$ 134.689,40

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Para edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

FOLHA 135
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2 A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigesimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 6.3 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT.
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 6.6 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 6.7 Nos meses de início e de encerramento do contrato o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.9 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 6.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.11 A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 7.1 O FORNECEDOR obriga-se a:
- Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
 - Infornar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto a aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
 - Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência - Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos;
 - Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais;
 - Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).

Esta edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

Diário Oficial do Município de São Cristóvão, 27 de Junho de 2022, Nº 1.599, p. 3350.

SEGRASE - Serviços Gráficos de Sergipe - L.P.A. 04/14



Ano VI - Nº 1.966

Edição de Segunda-Feira, 27 de Junho de 2022 31

- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

Essa edição encontra-se no site: <http://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>



- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP.
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 13.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:
- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista na subcláusula 14.2;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá a critério da Administração Municipal a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.
- 14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 15.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

34 Edição da Segunda-feira, 27 de Junho de 2022

Ano VI - Nº 1108

DIÁRIO OFICIAL
 DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a reabertura da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - III. Dar causa a rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
 - VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

16.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 66, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 17 de junho de 2022.

Marcos Antônio Azevedo de Santana
 Prefeito
 Município de São Cristóvão/SE
 ORGÃO GERENCIADOR

WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES
 O MERCADÃO COM E PREST. DE SERV. EIRELI
 FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF

2 _____

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO inscrita no CNPJ 13.129.855/0001-44, localizada a Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Prefeito o Sr. Marcos Antônio da Azevedo Santana doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da **AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.657.359/0001-02 com sede na Praça da Bandeira, nº 149, Bairro Centro, 49300-000, Cidade Aracaju -SE e-mail ajmadm19@gmail.com, telefone (79) 9980-8714, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). Arthur de Santana Fontes, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes as determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se as determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019 que regulamenta o Pregão e o Decreto Municipal nº 537/2013 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 16/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.
- 2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (CADASTRO RESERVA)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE(S)

- 3.1. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Governo e Gestão)
- 3.2. **Órgão(s) Participante(s):** Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, Fundação Municipal de Cultura e Arte João Bebe Água, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Controladoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas (na(s) proposta(s)) são as que seguem:

Esta edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>



481

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - PMSC		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.2022.0118/2022		
TIPO	Menor preço por item	
MODO DE DISPUTA	Aberto	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.	
OBJETO	A presente Licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.	
	DIA	HORÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ		16/05/2022
ABERTURA DA SESSÃO		16/05/2022 09h30min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL		
Órgão: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		
Endereço: Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão, CEP: 49.100-000.		
PREGOEIRO E EQUIPE DE PREGÃO		
Pregoeiro(a): XXXXXXXXXXXXX		
E-mail: licitacaoscse@gmail.com e ou licitacao@saocristovao.se.gov.br		
OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o https://www.licitacoes-e.com.br/ e https://www.saocristovao.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou dirigir-se a Prefeitura Municipal no endereço acima citado.		
LOCAL DA DISPUTA – Portal www.licitanet.com.br		
As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br : (34) 3014-6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br		

FOLHA 42
RUBRICA



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2022 - PMSC

A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA): 16/05/2022, às 09:30h (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local).

PARECER JURÍDICO: 431/2022.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min, através do e-mail: licitacao@saocristovao.se.gov.br / licitacaoscse@gmail.com / www.licitanet.com.br, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 28 de abril de 2022.

Thaís Rocha Passos de Souza
Thaís Rocha Passos de Souza
Pregoeira

FOLHA 43
[Handwritten signature]

443

Ademais a isso, registro que, muito embora a discussão quanto à aplicabilidade da cláusula 11.2.1, do instrumento em comento seja, nitidamente, uma inovação, o que remonta ao não conhecimento de tal abordagem, consoante apontado acima, vislumbro que o seu contexto se insere apenas na tentativa de se evitar a responsabilização subsidiária do Município Contratante, o que, a nosso sentir, não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades aplicadas, também previstas contratualmente.

Neste diapasão analítico, sem mais delongas, considerando-se as razões destrinchadas no bojo deste arazoado, é que esta Procuradora entende ter havido a adequada análise dos argumentos lançados no bojo da respectiva defesa, reiterados em sede recursal, bem como da prova existente no compilado, além da ponderação pela autoridade competente na aplicação de penalidade à empresa, inexistindo, portanto, lastro para modificação do julgado administrativo.

IV. DA DECISÃO:

Desta forma, com esteio nos argumentos lançados no Parecer PGM nº 417/2022, inacolho os argumentos trazidos no pedido de reconsideração apresentado pela empresa **EMBRAPES - Empresa Brasileira de Prestação de Serviços**, mantendo incólumes os termos da decisão administrativa publicizada no Diário Oficial do Município datado de 18 (dezoito) de fevereiro de 2022.

Publique-se essa decisão.

Após o transcurso do prazo, expeça-se o competente termo de aplicação de penalidade.

São Cristóvão/SE, 27 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar descumprimento das obrigações impostas pelas Atas de Registro de Preço nº 26/2020 PMSC e 15/2021 SEMED, atribuídas a empresa Distribuidora Silva Eireli, **ACOMPANHAMOS INTEGRALMENTE** as razões declinadas no relatório final apresentado pela Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações Administrativas, Rescisões Contratuais e Penalidades a Licitantes e Contratos, designada pela Portaria nº 90/2020 e homologada pelo Decreto nº 340/2020, ao passo em que entendemos ser devido:

- **Cancelamento do registro da empresa Distribuidora Silva Eireli, nos termos da cláusula 12.1, alínea "a", item IV, da Ata de Registro de Preços nº 15/2021 SEMED - Pregão Eletrônico nº 01/2021;**
- **Imposição da multa prevista na cláusula 13.2, da Ata de Registro de Preços nº 15/2021 SEMED - Pregão Eletrônico nº 01/2021, no patamar de 1% (um por cento) por dia do valor empenhado (R\$ 4.824,89);**
- **Suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da cláusula 13.3, Ata de Registro de Preços nº 15/2021 SEMED - Pregão Eletrônico nº 01/2021, além da cláusula 14.3, da Ata de Registro de Preços nº 26/2020 PMSC - Pregão Eletrônico nº 08/2020.**

Intime-se o Apenado, ressalvando-se a possibilidade de interposição e recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se essa decisão.

Após o transcurso do prazo, expeça-se o competente termo de aplicação de penalidade.

São Cristóvão/SE, 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

QUITÉRIA LÚCIA ARAÚJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIAS**PORTARIA Nº 118**
28 DE ABRIL DE 2022

Exonera servidor de cargo público, do Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, I e § 1º do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017, tendo em vista o que consta no Requerimento de adesão ao Programa de desligamento voluntário da servidora, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º **CARIDIANE REGO NASCIMENTO GÓES**, servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.407.515-xx e matrícula nº 0001837, Professora NIII-160H, do Município de São Cristóvão, a pedido através de requerimento protocolado em 28 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição São Cristóvão, 28 de abril de 2022.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 119
28 DE ABRIL DE 2022

Declara VACÂNCIA do cargo público do Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, § 2º, I do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Declara **VACÂNCIA** do cargo de Professora, ocupado pela servidora **CARIDIANE REGO NASCIMENTO GÓES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.407.515-xx e matrícula nº 0001837, do Município de São Cristóvão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Cristóvão, 28 de abril de 2022.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2022 - PMSC A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:



10
PIO I

de Sexta-
feira

SECRETARIA
DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIDORA
SANTANA

DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIDORA
SANTANA

DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIDORA
SANTANA

DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIDORA
SANTANA

DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIDORA
SANTANA

DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIDORA
SANTANA

DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIDORA
SANTANA

DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIDORA
SANTANA

DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIDORA
SANTANA

DE SÃO CRISTÓVÃO
SERVIDORA
SANTANA

FOLHA 44
RUBRICA

444
4



JO
ÍPIO D

10 de Sexta-fei
10

PRETENDI A
PREÇO MÁXIMO
E OBRAS E SERVIÇOS
O DE SÃO CRISTÓVÃO
13.120.000,00 (13
O SE, doravante de
de Santos (Platafe
do de
110 SERPIL e do
SERVIÇO (TRC) 1
SERV. 10.000.000
10/04/2022. Manu
condição de que os
serv. maior e de
130 SE, 011.000.000
removida com 0,000
de 10.000,00, tr
segun delineadas
União - de Proj
novos contratos
em em São Cris
SE (Inscrição e ou
SERV. atualizame
perceio, em R\$ 2
no caso de não con
modo de pagamento
(R\$ 1.000.000,00)
em vigor todas as
L. de 1988, com as
alterações e em
todos os efeitos.

14

Marcos

10/04/2022

Rocha

de

15

de

15

EFETO DO MUNICÍPIO

que em con

o Plenário de São

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA): 16/05/2022, às 09:30h (horário de Brasília) - no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local).

PARECER JURÍDICO: 431/2022.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min, através do e-mail: licitacao@sao-cristovao.se.gov.br / licitacaoscse@gmail.com / www.licitanet.com.br, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930. São Cristóvão/SE, 28 de abril de 2022.

Thais Rocha Passos de Souza
Pregoeira

EXTRATO JUSTIFICATIVA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021/PMSC

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021/PMSC

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Frei Santa Cecília, nº 4, Centro, São Cristóvão/SE, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

CONTRATADO: EDVALDO DA SILVA FONTES

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O: 02058-Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

AÇÃO: 2008

E.D: 339003600

FONTE: 1.500.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

RATIFICADO EM: 25/04/2022.

São Cristóvão/SE, 25 de abril de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

EMPRESAS

PORTARIA/CGFC Nº 15/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contrato, para atuarem no Contrato nº 07/2022, oriundo da Ata de RP N.18/2022 da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessárias;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

FOLHA 45
RUBRICA

Usuário: 83546200500

Senha:

Entrar

**TCESE**
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe445
4

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO

Modalidade: Pregão Eletrônico**Número/Ano:** 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº16/2022 - PMSC

Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local)

Critério: MENOR PREÇO POR ITEM**Local:** www.licitanet.com.br**Data de Cadastro:** 29/04/2022**Data da Licitação:** 16/05/2022**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2022 - PMSC

A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

BERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA): 16/05/2022, às 09:30h (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local).

PARECER JURÍDICO: 431/2022.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min, através do e-mail: licitacao@saocristovao.se.gov.br / licitacaoscse@gmail.com / www.licitanet.com.br, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 28 de abril de 2022.

Thaís Rocha Passos de Souza
Pregoeira

FOLHA 46
RUBRICA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VI - Nº 1.559 - Edição de Terça-feira, 14 de Junho de 2022

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEFOP-Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

**SEMET-Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA-Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
IE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

SECRETARIAS



MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 002.2022.0118

LICITANET

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeira do(a) **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022** referente à Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SUELI NAIARA SANTANA FONTES - 45.550.499/0001-49

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	2.616,00	UND	Papel toalha formando crepado, bomba auto cone folha dupla, tamanho de 20CMx200MTS, isento de impureza, 100 % celulose, absorção própria, na cor branca	PREFERIDO	PREFERIDO	RS 22,00	RS 57.552,00	RS 49,94	RS 130.643,04	55,95%	RS 27,94
3	5.848,00	UND	Açúcar branco, sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, cor e cheiro próprio, sabor doce, e isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem primária, saco plástico atóxico transparente contendo 1Kg. Informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade mínima de 06 meses; embalagem secundária: plástico resistente e com registro do Ministério da Agricultura - SIF e / ou Ministério da Saúde. O produto deve ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	NOTA 10	NOTA 10	RS 4,35	RS 25.438,80	RS 5,11	RS 29.883,28	14,87%	RS 0,76
6	856,00	UND	Adoçante Tipo Stevia 100%Edulcorante extraído da planta stevia Rebaudiana, líquido, embalagem com 80ml. Embalagem secundária caixa de papelão reforçado. O produto deve obedecer a obrigatoriedade de conter informação nutricional data de fabricação, lote e prazo de validade. O produto deve ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	ADOCYL	ADOCYL	RS 12,80	RS 10.956,80	RS 13,59	RS 11.633,04	5,81%	RS 0,79
11	113,00	UND	Bandeja Retangular Inox GrandeTamanho medindo aproximadamente 51 x 33 com alça em aço inoxidável	BRINOX	BRINOX	RS 130,80	RS 14.780,40	RS 142,88	RS 16.145,44	8,45%	RS 12,08
16	9.110,00	UND	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, à base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcares, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, estabilizante lecitina de soja, outros. Acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original de fábrica (tipo 3x1) com 400g. Composição nutricional em 30g: 133 kcal, 21g de carboidrato, 2,3g de proteína, 4,4g de gordura totais, 142mg de sódio. Embalagem secundária em caixa de papelão do fabricante. O biscoito deverá ser isento de sujidade e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos quebradiços, mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano. Deverá conter no rotulo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. O produto deve ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	DELITTE	DELITTE	RS 4,27	RS 38.899,70	RS 5,79	RS 52.746,50	26,25%	RS 1,52
17	6.798,00	PCT	Biscoito tipo rosca, 400 g, sabores diversos, similar Fabise	MABEL	MABEL	RS 5,00	RS 33.990,00	RS 6,73	RS 45.750,54	25,71%	RS 1,73
19	2.475,00	UND	CAFÉ em grão Descafinado, Torrado e moído embalagem com 250g	MARATA	MARATA	RS 19,69	RS 48.732,75	RS 22,44	RS 55.539,00	12,25%	RS 2,75

FOLHA 47
RUBRICA



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
43	20,00	UND	Escorredor de Alumínio Escorredor para arroz, macarrão e afins em alumínio com capacidade aproximada de 20 litros	A.BARBOSA	A.BARBOSA	R\$ 73,40	R\$ 1.468,00	R\$ 83,50	R\$ 1.670,00	12,10%	R\$ 10,10
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 24.663,42	Subtotal Orçado:	R\$ 26.789,76	7,94%	R\$ 2.126,34

Fornecedor : O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI - 03.823.107/0001-28

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
20	9.875,00	UND	Café em pó torrado e moído. Características Técnicas: café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Acondicionado em embalagem aluminizada (embalagem de 250g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade mínima de 03 meses. Apresentar Selo de Pureza Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deve ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	PURO	PURO	R\$ 7,78	R\$ 76.827,50	R\$ 7,93	R\$ 78.308,75	1,89%	R\$ 0,15
61	4.035,00	PCT	Leite em Pó Integral Instantâneo*Produto obtido pela desidratação do leite fluido, por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial. O produto deverá ser de fácil diluição (instantâneo), ser enriquecido com Vitaminas A e D, conter cálcio, ferro, proteína, sódio, carboidratos e os ingredientes: leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja e não conter glúten. Aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substância estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Ausência de amido, suidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada, resistente e fechado herméticamente com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. O produto deve ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	ITAMBE	ITAMBE	R\$ 14,34	R\$ 57.861,90	R\$ 18,89	R\$ 76.221,15	24,09%	R\$ 4,55
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 134.689,40	Subtotal Orçado:	R\$ 154.529,90	12,84%	R\$ 19.840,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 731.392,15	R\$ 1.001.618,40	26,98%	270.226,25

São Cristóvão - Sergipe, 13 de Junho de 2022

THAÍS ROCHA PASSOS DE SOUZA
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 002.2022.0118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.*

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

LICITANET
LICITACIONES E CONTRATACIONES

FOLHA 48
RUBRICA



39	609,00	UND	Copo de Vidro 300MLCopo para água, material vidro, aplicação resindecial ,capacidade aprox. 310 ML/10 % ½ OZ, reutilizável, liso, incolor,31CL/H 140MM; O67,5MM/300G	NADIR	NADIR	R\$ 6,10	R\$ 3.714,90	R\$ 13,61	R\$ 8.288,49	55,18	R\$ 7,51
46	40,00	UND	ESPREMEDOR DE ALHO, EM MATERIAL EM ALUMÍNIO	UTIL	UTIL	R\$ 9,66	R\$ 386,40	R\$ 10,18	R\$ 407,20	5,11	R\$ 0,52
57	1.210,00	UND	Guardanapo de papel , material celulose, medidas aprox: 32x32 CM, cor branca , tipo folha dupla, macio, embalagem com 50 unidades	EURO	EURO	R\$ 2,67	R\$ 3.230,70	R\$ 5,68	R\$ 6.872,80	52,99	R\$ 3,01
65	40,00	UND	PEGADOR PARA MASSAS, MATERIAL EM AÇO INOX, TAMANHO G.	HERCULES	HERCULES	R\$ 14,87	R\$ 594,80	R\$ 15,84	R\$ 633,60	6,12	R\$ 0,97
68	8.000,00	UND	PRATOS PLÁSTICOS ESCOLAR, EM MATERIAL POLIPROPILENO, EM CORES VARIADAS.	MONTEY	MONTEY	R\$ 2,89	R\$ 23.120,00	R\$ 3,63	R\$ 29.040,00	20,39	R\$ 0,74
69	40,00	UND	Ralador 4 faces, material em aço inox, aproximadamente 23 cm, com pegador emborrachado.	CHEFLINE	CHEFLINE	R\$ 21,38	R\$ 855,20	R\$ 25,10	R\$ 1.004,00	14,82	R\$ 3,72
Subtotal Adjudicado R\$ 36.040,06								Subtotal Orçado: R\$ 52.107,35		30,83%	R\$ 16.067,29

Fornecedor : MGS COMERCIO E PAPELARIA LTDA - 32.100.219/0001-59

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	40,00	UND	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, PLÁSTICA RETANGULAR, EM MATERIAL POLIPROPILENO, EM COR NEUTRA. CAPACIDADE APROXIMADA 17 LITROS	MERCOPLAY	MERCOPLAY	R\$ 26,89	R\$ 1.075,60	R\$ 30,27	R\$ 1.210,80	11,17	R\$ 3,38
10	184,00	UND	Bandeja retangular inox . Acabamento em brilho com detalhes em fosco nas bordas. Alças de aço para facilitar o manuseio. Medidas: 497MM comprimento , 305MM largura, 56MM altura. Modelo cosmos ou similar com mesmas características.	YINS	YINS	R\$ 65,98	R\$ 12.140,32	R\$ 70,04	R\$ 12.887,36	5,80	R\$ 4,06
12	110,00	UND	Bandeja Retangular Inox MédioTamanho médio medindo aproximadamente 38 x 24 aproximadamente, com alça em aço inoxidável	YINS	YINS	R\$ 66,85	R\$ 7.353,50	R\$ 73,80	R\$ 8.118,00	9,42	R\$ 6,95
24	20,00	UND	Calderão de alumínio Calderão linha Hotel em alumínio ABC polido por fora e escovado por dentro, com tampa, com duas alças, número 30 e capacidade 18 litros aproximadamente	A.BARBOSA	A.BARBOSA	R\$ 105,90	R\$ 2.118,00	R\$ 111,54	R\$ 2.230,80	5,06	R\$ 5,64
42	40,00	UND	DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R\$ 12,70	R\$ 508,00	R\$ 16,82	R\$ 672,80	24,49	R\$ 4,12
43	20,00	UND	Escorredor de AlumínioEscorredor para arroz, macarrão e afins em alumínio com capacidade aproximada de 20 litros	A.BARBOSA	A.BARBOSA	R\$ 73,40	R\$ 1.468,00	R\$ 83,50	R\$ 1.670,00	12,10	R\$ 10,10
Subtotal Adjudicado R\$ 24.663,42								Subtotal Orçado: R\$ 26.789,76		7,94%	R\$ 2.126,34

Fornecedor : O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI - 03.823.107/0001-28

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
20	9.875,00	UND	Café em pó torrado e moído. Características Técnicas: café torrado, moído, embalado a vácuo , com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade , umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico . Acondicionado em embalagem aluminizada (embalagem de 250g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade mínima de 03 meses. Apresentar Selo de Pureza Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deve ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	PURO	PURO	R\$ 7,78	R\$ 76.827,50	R\$ 7,93	R\$ 78.308,75	1,89	R\$ 0,15
61	4.035,00	PCT	Leite em Pó Integral Instantâneo*Produto obtido pela desidratação do leite fluido, por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial. O produto deverá ser de fácil diluição (instantâneo) , ser enriquecido com Vitaminas A e D, conter cálcio, ferro , proteína, sódio, carboidratos e os ingredientes: leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja e não conter glúten. Aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substância estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Odor e sabor: agradável, não rançoso, semhemante ao leite fluido.	ITAMBE	ITAMBE	R\$ 14,34	R\$ 57.861,90	R\$ 18,89	R\$ 76.221,15	24,09	R\$ 4,55

FOLHA 49
RUBRICA

477
A
Aprovado o Parecer
São Cristóvão, 28 / 04 / 2022
Aline Magna Cardoso Lima
Procuradora Geral

Processo nº: 002.2022.0118/PMSC.

Parecer PGM Nº: 431/2022.

Assunto: Pregão Eletrônico. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, visando o atendimento dos órgãos e entidades ligados ao Município de São Cristóvão/SE.

Interessado: Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

Destino: Diretoria de Licitações e Compras Centralizadas.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contrato. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços para eventual e aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, visando o atendimento dos órgãos e entidades ligados ao Município de São Cristóvão/SE. conforme especificações do Edital. Análise jurídica prévia. VIABILIDADE JURÍDICA. Recomendação.

I- Relatório:

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com vistas a se implementar registro de preços, para eventual aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, visando o atendimento dos órgãos e entidades ligados ao Município de São Cristóvão/SE.

Acompanhou o processo, 01(um) volume, contendo 474 (quatrocentos e setenta e quatro) páginas: Capa de identificação; Ofício Circular (fls.01/02); Manifestação de interesses das Secretarias (fls.03/31); Pedidos de compra (fls.32/63); Consolidação de pedidos de compra (fls.64/117); Pesquisa de preços (fls.116/346); Solicitações/Reservas de Dotações (fls.347/397); Termo de Referência (fls.398/415); Minuta do Edital e anexos (fls.415/474).

É o relatório.

II- Fundamentação:

Cuida-se de examinar a legalidade da contratação. O processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Destarte, por se tratar de demanda envolvendo sistema de registro de preços, que, conforme destrinchado abaixo, é o que melhor se amolda à realidade trazida no compilado, inexistente obrigação da Administração Pública contratar, não se falando sequer de uma expectativa neste sentido. Em face de tal particularidade, a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14, da Lei 8.666/93, só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Nesse sentido, o escólio de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (*Sistema de Registro de Preços e Pregão*, Belo Horizonte: Fórum, 2003, p. 88):

Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

Nessa mesma linha é o entendimento de Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, São Paulo: Dialética, 2010, p. 193):

No sistema de registro de preços, a Administração efetiva a licitação e, após registrados os preços, aguarda a liberação de recursos. Tão logo isso ocorre, as contratações podem fazer-se imediatamente. Assim, os recursos orçamentários não permanecem sem utilização.

A par do exposto, tem-se por desnecessária a indicação de dotação orçamentária nesta fase, diante das particularidades inerentes ao sistema de registro de preços, precipuamente a não obrigatoriedade na contratação.

No mais, segundo o art. 21, incisos VIII e IX, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, incisos VII e VIII do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico), o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a ata de registro de preços e minuta do contrato (fls.415/474).

Por derradeiro, convém asseverar que, diante da imprecisão do quantitativo exato a ser utilizado, o sistema de registro de preços requestado é o mais adequado e que reflete maior vantagem à Administração Pública, princípio este insculpido no artigo 3º, da Lei 8.666/93, que trata sobre normas para contratações em geral da Administração Pública, além de garantir a supremacia do interesse público.

Ademais a isto, aludido sistema encontra amparo, e mais, é recomendado, pelo artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

480
H

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior.

São Cristóvão/SE, 27 de abril de 2022.

LUCIENE SANTOS SILVEIRA
Assessora Jurídica - OAB/SE 7.031
Procuradoria Geral do Município - PMSC

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 26 DE ABRIL DE 2023.

No vigésimo sexto dia do mês de abril do corrente ano, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Josenito Oliveira Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Priscila do Nascimento Santos - Secretária Chefe Interina do Controle Interno, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 166/2023/GP/PMSC/SE, 24/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de artistas para o São João da Tradição 2023;

Item	Processo	Inexigibilidade
1	003.2023.0139	13.2023
2	003.2023.0141	15.2023
3	003.2023.0146	18.2023
4	003.2023.0147	19.2023
5	003.2023.0148	20.2023
6	003.2023.0149	21.2023
7	003.2023.0150	22.2023
8	003.2023.0151	23.2023
9	003.2023.0152	24.2023
10	003.2023.0153	25.2023
11	003.2023.0154	26.2023
12	003.2023.0155	27.2023
13	003.2023.0156	28.2023
14	003.2023.0157	30.2023

2. Ofício nº 127/2023/SEMSURB/PMSC, 19/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 41/2022, através do processo nº 003.2023.0169, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

3. Ofício nº 135/2023/SEMSURB/PMSC, 25/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 34/2022, através do processo nº 003.2023.0091, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos classe IIA para atender as necessidades do Município;

4. Ofício nº 137/2023/SEMSURB/PMSC, 24/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 24/2021, através do processo nº 003.2023.0191, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com equipamentos para desobstrução e recuperação de estradas vicinais e demolições para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 249 26/04

5. Ofício nº 86/2023/SEMEDT, 18/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 0003.2023.0159, através da adesão a ata nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de limpeza e manutenção predial, incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas;



6. Ofício nº 91/2023/SEMEDT,18/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 0003.2023.0160, através da adesão a ata nº 56/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do trabalho;

7. Ofício nº 641/2023/DIAF/GS/SMS, 10/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.078, adesão a ata de registro de preço nº 63/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

8. Ofício nº 642/2023/DIAF/GS/SMS, 10/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 26/2022, através do processo nº 003.2023.0077, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

9. Ofício nº 333/2023/SEMINFRA/PMSC,14/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 33/2022, através do processo nº 003.2023.0064, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de drenagem e pavimentação da Rua São Francisco, Bairro Tijuquinha neste Município;

10. Ofício nº 260/2023/SEGOV, 25/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 23/2020, através do processo nº 003.2023.0100, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de acesso dedicado a internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão;

11. Ofício nº 233/2023/SEGOV, 17/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 39/2022, através do processo nº 003.2023.0163, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão;

12. Ofício nº 223/2023/SEGOV, 17/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 10/2019, através do processo nº 003.2023.0175, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus para universitários do Município;

13. Ofício nº 264/2023/SEGOV, 26/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para processo de indenização nº 003.2023.0179, cujo objeto é a locação de imóvel onde funciona a junta militar do Município;

14. Ofício nº 110/2023/SMTT, 14/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 003/2020, através do processo nº 011.2023.007, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de acesso dedicado a internet para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito;

15. Ofício nº 104/2023/FUMCTUR, 26/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 011/2020, através do processo nº 003.2023.036, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de acesso dedicado a internet para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Turismo João Bebe Água;

16. Ofício nº 131/2023/SEMMA, 26/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.008, dispensa nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

17. Ofício nº 96/2023/SEMFOP, 24/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.117, dispensa emergencial nº 13/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de licença de uso de software bem como suporte técnico para atender as necessidades da administração tributária do Município;

18. Ofício nº 99/2023/SEMFOP, 26/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0196, inexigibilidade nº 46/2023, cujo objeto é a participação do Secretário de Fazenda no IV Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação de Arrecadação que ocorrerá no período de 03 a 05 de maio de 2023 no Rio de Janeiro;

19. Ofício nº 372/2023/SEMINFRA/PMSC, 26/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0193, inexigibilidade nº 45/2023, cujo objeto é a participação do Secretário de Infraestrutura no IV Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação de Arrecadação que ocorrerá no período de 03 a 05 de maio de 2023 no Rio de Janeiro;

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 127/2023/SEMSURB/PMSC, 19/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 242/2023 aprovada no dia 19/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

2. Ofício nº 166/2023/GP/PMSC/SE, 24/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de artistas para o São João da Tradição 2023, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reservas de dotações nº 234, 236, 239, 237, 235/2023 aprovadas no dia 18/04/2023), (226, 227, 223, 225, 224, 229, 228/2023 aprovadas no dia 14/04/2023), 231 aprovada do 17/04/2023) e (219/2023 aprovada no dia 13/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

3. Ofício nº 135/2023/SEMSURB/PMSC, 25/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos classe IIA, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 247/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

4. Ofício nº 137/2023/SEMSURB/PMSC, 24/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com equipamentos para desobstrução e recuperação de estradas vicinais e demolições, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 249/2023 aprovada no dia 26/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

5. Ofício nº 86/2023/SEMEDT, 18/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de limpeza e manutenção predial, incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 189/2023 aprovada no dia 28/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

6. Ofício nº 91/2023/SEMEDT, 18/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 194/2023 aprovada no dia 30/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

7. Ofício nº 641/2023/DIAF/GS/SMS, 10/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio e equipamentos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 117/2023 aprovada no dia 05/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

8. Ofício nº 642/2023/DIAF/GS/SMS, 10/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 112/2023 aprovada no dia 29/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



9. Ofício nº 333/2023/SEMINFRA/PMSC, 14/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de drenagem e pavimentação da Rua São Francisco, Bairro Tijuquinha, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 220/2023 aprovada no dia 13/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

10. Ofício nº 260/2023/SEGOV, 25/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de acesso dedicado a internet, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 238/2023 aprovada no dia 18/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

11. Ofício nº 233/2023/SEGOV, 17/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 12/2023 aprovada no dia 26/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

12. Ofício nº 223/2023/SEGOV, 17/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus para universitários, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 10/2023 aprovada no dia 25/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

13. Ofício nº 264/2023/SEGOV, 26/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é processo indenizatório da locação de imóvel onde funciona a Junta Militar do Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 241/2023 aprovada no dia 19/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

14. Ofício nº 110/2023/SMTT, 14/04/2023: ANALISADA e NÃO APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de acesso dedicado a internet, tendo em vista **ausência de disponibilidade dos recursos orçamentários** para realização da despesa. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

15. Ofício nº 104/2023/FUMCTUR, 26/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de acesso dedicado a internet, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 41/2023 aprovada no dia 17/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

16. Ofício nº 131/2023/SEMMA, 26/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 25/2023 aprovada no dia 25/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

17. Ofício nº 96/2023/SEMFOP, 24/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de licença de uso de software bem como suporte técnico, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 244/2023 aprovada no dia 17/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

18. Ofício nº 99/2023/SEMFOP, 26/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a participação do Secretário de Fazenda no IV Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação de Arrecadação, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 250/2023 aprovada no dia 26/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

19. Ofício nº 372/2023/SEMINFRA/PMSC, 26/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a participação do Secretário de Infraestrutura no IV Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação de Arrecadação, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 248/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS
Secretária Chefe Interina do Controle Interno

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

FOLHA 64
LIBRICA

CONTRATO N° 37/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, E, DO OUTRO A EMPRESA O MERCADAO COM. E PREST. DE SER. EIRELI, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, por intermédio da **A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Pereira Lobo n° 72 - Centro Histórico, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.128.855-0001-44 , neste ato representado pelo prefeito, o **Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana** e o Secretário, o **Sr. Josenito Oliveira Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **O MERCADAO COM. E PREST. DE SER. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 03.823.107/0001-28, com sede na AV Engenheiro Geltil Tavares da Mota, 51 – Getulio Vargas - Aracaju - Sergipe - 49061-020, e-mail: omercadaocps@gmail.com, telefone (79) 3215-0488, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Wendson Antônio Tavares Mendes**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n° 8.666/93 e Lei n°. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n°, Bairro Centro, CEP: 49100-000,
CNPJ: 13.128.855/0001-44

WENDSON
ANTONIO
TAVARES
MENDES:028
75218506

Assinado de forma
digital por WENDSON
ANTONIO TAVARES
MENDES:0287521850
6
Dados: 2023.04.28
11:42:11 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ 1.196,00 (**Mil cento e noventa e seis reais**).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Uni R\$	Total R\$
20	80	UNID	Cafê em pó torrado e moído. Características Técnicas: café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Acondicionado em embalagem aluminizada (embalagem de 250g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade mínima de 03 meses. Apresentar Selo de Pureza Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deve ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	PURO	R\$ 7,78	R\$ 622,40
61	40	PCT	Produto obtido pela desidratação do leite fluido, por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial. O produto deverá ser de fácil diluição (instantâneo), ser enriquecido com Vitaminas A e D, conter cálcio, ferro, proteína, sódio, carboidratos e os ingredientes: leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja e não conter glúten. Aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substância estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Ausência de amido, sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada, resistente e fechado hermeticamente com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Dverá	ITAMBÉ	R\$ 14,34	R\$ 573,60

Paç Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000, CNPJ: 13.128.855/0001-44

		atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção industrial e Sanitária produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. O produto deve ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.			
TOTAL GLOBAL:					RS 1.196,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo

contratual, a Administração poderá acrescentar o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2023, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMDET	02064	2136	33903000	15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,
CNPJ: 13.128.855/0001-44

WENDSON
ANTONIO
TAVARES
MENDES:028
75218506

Assinado de forma
digital por WENDSON
ANTONIO TAVARES
MENDES:02875218506
Dados: 2023.04.28
11:42:33 -03'00'

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,
CNPJ: 13.128.855/0001-44

WENDSON
ANTONIO
TAVARES
MENDES:02
875218506

Assinado de forma
digital por
WENDSON
ANTONIO TAVARES
MENDES:02875218
506
Dados: 2023.04.28
11:42:53 -03'00'

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº. 16/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor Ulisses Franklin Santana Barros - CPF nº 006.XXX.XXX.-67, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,
CNPJ: 13.128.855/0001-44

WENDSON
ANTONIO
TAVARES
MENDES:028
75218506

Assinado de forma
digital por WENDSON
ANTONIO TAVARES
MENDES:0287521850
6
Dados: 2023.04.28
11:43:01 -03'00'


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, 02 de Maio de 2023.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE
CONTRATANTE


Josenito Oliveira Santos
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
CONTRATANTE

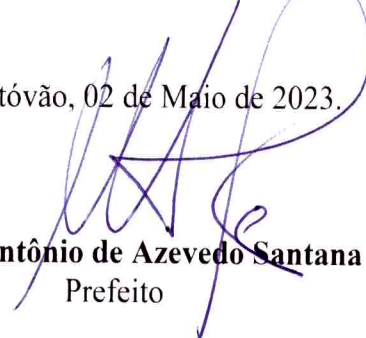
WENDSON ANTONIO TAVARES Assinado de forma digital por WENDSON
ANTONIO TAVARES MENDES:02875218506
MENDES:02875218506 Dados: 2023.04.28 11:43:19 -03'00'

Wendson Antônio Tavares Mendes
O MERCADAO COM. E PREST. DE SER. EIRELI
CONTRATADA

EXTRATO
CONTRATO N. 37/2023/PMSC**PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico nº 16/2022**CONTRATADA:** O MERCADAO COM. E PREST. DE SER. EIRELI**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.196,00 (Mil cento e noventa e seis reais).**PRAZO:** Do dia 02/05/2023 até 02/05/2024**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMDET	02064	2136	33903000	15000000

São Cristóvão, 02 de Maio de 2023.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

**PORTARIA Nº 71/2023
DE 02 DE MAIO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 37/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2022 e ATA de Registro de Preço nº 56/2022 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos neste gabinete do prefeito, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis pelos empenhos, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;



VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

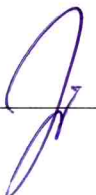
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato do Contrato nº 37/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2022 e ATA de Registro de Preço nº 56/2022– PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I. Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- II. Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
- III. Ulisses Franklin Santana Barros – CPF- 006.XXX.XXX -67 – Fiscal do Contrato
- IV. Neusa Nunes Malheiros – CPF: 478.XXX.XXX -81 – Fiscal do Contrato Suplente



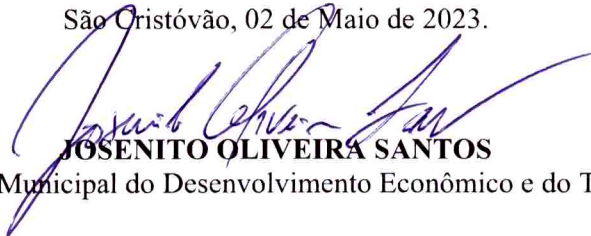
Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 37/2023-PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
O MERCADAO COM. E PREST. DE SER. EIRELI	O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.	02 de Maio de 2023 a 02 de Mio de 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão, 02 de Maio de 2023.



JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

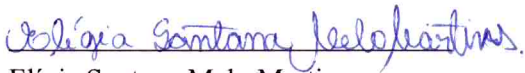
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Ciência



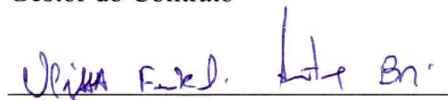
Diana Almeida Centurión

Gestor do Contrato



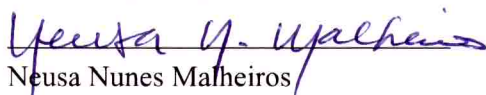
Elígia Santana Melo Martins

Gestor do Contrato



Ulisses Franklin Santana Barros

Fiscal do Contrato



Neusa Nunes Malheiros

Fiscal do Contrato Suplente

**PORTARIA Nº 71/2023
DE 02 DE MAIO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 37/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2022 e ATA de Registro de Preço nº 56/2022 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos neste gabinete do prefeito, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis pelos empenhos, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato do Contrato nº 37/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2022 e ATA de Registro de Preço nº 56/2022– PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos



inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I. Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- II. Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
- III. Ulisses Franklin Santana Barros – CPF- 006.XXX.XXX -67 – Fiscal do Contrato
- IV. Neusa Nunes Malheiros – CPF: 478.XXX.XXX -81 – Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 37/2023-PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
O MERCADAO COM. E PREST. DE SER. EIRELI	O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.	02 de Maio de 2023 a 02 de Mio de 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
São Cristóvão, 02 de Maio de 2023.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato

Ulisses Franklin Santana Barros
Fiscal do Contrato

Neusa Nunes Malheiros
Fiscal do Contrato Suplente

PORTARIA Nº 12/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no Contrato nº 08/2023, fundamentado nas leis Municipais de n.ºs. 242/2015 e 243/2015 no âmbito do Município de São Cristóvão.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>



PORTARIA Nº 107/2023
28 DE ABRIL DE 2023

Defere Concessão de horário especial em razão de possuir dependente idoso que necessita de tratamentos especiais.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no ofício nº 0587/2023 e Parecer PGM nº 229/2023, da Procuradoria Geral do Município, resolve:

DEFERIR,

Concessão de horário especial em razão de possuir dependente idoso que necessita de tratamentos especiais, a PATRICIA NASCIMENTO DE FARIAS, servidora de cargo efetivo, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF sob o nº xxx.540.955-xx e matrícula nº 0004197, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 07 de março de 2023.

São Cristóvão, 28 de abril de 2023.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO
CONTRATO N. 36/2023/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 22/2022

CONTRATADA: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 33.870,96 (Trinta e e três mil e oitocentos e setenta reais).

PRAZO: Do dia 02/05/2023 até 02/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMDET	02064	2136	33903900	15000000

São Cristóvão, 02 de Maio de 2023.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO N. 37/2023/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 16/2022

CONTRATADA: O MERCADAO COM. E PREST. DE SER. EIRELI

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.196,00 (Mil cento e noventa e seis reais).

PRAZO: Do dia 02/05/2023 até 02/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMDET	02064	2136	33903000	15000000

São Cristóvão, 02 de Maio de 2023.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito



NOTA DE EMPENHO [2023 NE 05020011]

Maio / 2023

FORNECEDOR

Nome: O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereco: AV ENGENHEIRO GENTIL TAVARES DA MOTA, 51

Compl: LOJA

CNPJ/CPF: 03823107000128

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Umbauba

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 022136 - GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMDET

Tipo: ORDINARIO

Ação: 2136 - GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMDET

Natureza Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

SubElemento: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte Recurso: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Centro de Custo: 482 - SEMDET

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
15.883,84	1.196,00	14.687,84

LICITAÇÃO: 16 / 2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo Orgão: MESMO ORGAO

Identificador Orgão:

CONTRATO: 37 / 2023 - FORNECIMENTO DE MATERIAL

Tipo Orgão: MESMO ORGAO

Identificador Orgão:

HISTÓRICO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVAO, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO	UNID	80,0000	7,7800	622,40
2	PRODUTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITEFLUIDO POR PROCESSOS TECNOLÓGICO	PAC	40,0000	14,3400	573,60

///UM MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS///

1.196,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 02/05/2023

Data: 02/05/2023

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

GERALDO DE AQUINO